



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Necessidade da Administração: Aquisição de Placas de Identificação Veicular – PIV Padrão MERCOSUL, para regularização de alguns veículos da Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de Placas de Identificação Veicular – PIV Padrão MERCOSUL, conforme especificações e quantidades constante nos termos da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Pares	Placa de Identificação Veicular – PIV Padrão MERCOSUL, conforme a Resolução Nº 729 de 06 de março de 2018.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

Segue abaixo a relação dos ônibus, micro-ônibus e vans que necessitam de regularização indicada no Laudo de Vistoria de Veículos Automotores:

Marca/Modelo: AGRALE/MASCA GRMIDI EW O

Chassi: 9BYC51A1AEC002214

Ano/Modelo: 2014/2014

Capacidade: 60 lugares

Placa Atual: MDB2487

Placa Futura: MDB2E87



Marca/Modelo: M.BENZ/INDUSCAR FOZ U

Chassi: 9BM3840679B667585

Ano/Modelo: 2009/2009

Capacidade: 66 lugares

Placa Atual: MHV5594

Placa Futura: MHV5F94

Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO

Chassi: 93PB54M32JC059554

Ano/Modelo: 2018/2018

Capacidade: 46 lugares

Placa Atual: QJI6622

Placa Futura: QJI6G22

Marca/Modelo: MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC

Chassi: 93PB42G3P8C026043

Ano/Modelo: 2008/2008

Capacidade: 31 lugares

Placa Atual: MFH5195

Placa Futura: MFH5B95

Marca/Modelo: RENAULT/MASTER INOVA BUS

Chassi: 93YMAF4XELJ855939

Ano/Modelo: 2019/2020

Capacidade: 16 lugares

Placa Atual: OKD4244

Placa Futura: OKD4C44

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916 de 28 de março de 2022, foi necessário regularizar a característica do tipo de carroceria de alguns veículos, onde constava “não



aplicável” e foi identificado agora como “transporte de escolares”. Para que essa alteração tivesse aprovação era necessário a emissão do Laudo de Vistoria de Veículos Automotores. No laudo, foi mencionada a seguinte observação: “NECESSÁRIO CONVERSÃO PARA NOVA PIV MERCOSUL”.

Com o intuito de dar andamento na regularização exigida pela resolução mencionada acima, se faz necessária a aquisição ora proposta, atendendo a legislação existente para estampagem das Placas de Identificação Veicular – PIV Padrão MERCOSUL, conforme a Resolução Nº 729 de 06 de março de 2018.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Placas de Identificação Veicular – PIV Padrão MERCOSUL para regularização de alguns veículos da Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Sabe-se que na cidade existe somente uma empresa autorizada e qualificada na prestação desse tipo de serviço e por esse motivo justifica a sua escolha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como



apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras.

Também deverão atender as cláusulas a seguir:

5.1. Condições de Instalação

Os objetos elencados deverão ser instalados nos ônibus, micro-ônibus e vans pertencentes a Frota de Transporte Escolar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

Como a localização geográfica da sede da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional é cerca de 100 metros da empresa elencada, os veículos serão levados até lá para fazer a regularização.

5.2. Prazo de Entrega

O prazo para instalação dos objetos elencados é de 1 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Empenho, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Garantia

Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 45 de 31 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2009 – Manutenção do Transporte Escolar
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	157670001000 – Transf. Transporte Escolar Estadual
Referência:	(39) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Agrolândia, 30 de julho de 2024.

Ferdinando Delirio Feretti

Auxiliar Administrativo